



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3598/2012

Ementa

LEI QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL, PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

20/06/2012

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 104/2012 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Observações

RESOLUÇÃO N° 3.833/2012.



LEI Nº 3.598, DE 20 DE JUNHO DE 2012

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Hospital Psiquiátrico Espírita Cairbar Schutel, para concessão de subvenção e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Hospital Psiquiátrico Espírita Cairbar Schutel, por intermédio do SAMS - Serviço Autônomo Municipal de Saúde, visando concessão de subvenção social no valor mensal de R\$ 3.930,41 (três mil, novecentos e trinta reais e quarenta e um centavos), de 1º de junho à 31 de dezembro de 2012, objetivando a otimização dos tratamentos e internações psiquiátricas, voltados principalmente aos portadores de transtornos mentais e dependentes químicos.

Art. 2.º Fica o Executivo autorizado a abrir na contadora do SAMS – Serviço Autônomo Municipal de Saúde, um crédito especial no valor de R\$ 27.512,87 (vinte e sete mil, quinhentos e doze reais e oitenta e sete centavos), conforme classificação da despesa orçamentária, anexa a esta Lei, destinados a cobrir gastos com o referido convênio.

Parágrafo único – A cobertura do referido crédito na presente lei, se fará com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação:

04.01.00 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0004.2100.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
FICHA (018) 4.4.90.52.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE.....R\$ 27.512,87

Art. 3.º O Executivo determinará o procedimento das devidas inclusões resultantes da edição da presente lei nos respectivos anexos, aludidos no PPA – Plano Plurianual correspondente ao Quadriênio 2010/2013, editado pela Lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2009, bem como a LDO, aprovada pela Lei nº 3.493, 29 de junho de 2011, vigente no corrente exercício.



IBITINGA

Aqui se vê trabalho com transparência

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.561, de 04 de abril de 2012.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de junho de 2012.

PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Deptº de Protocolo e Arquivo